

3º (TERCEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 59ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS EMITIDAS PELA IME – INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

na qualidade de companhia securitizadora e emissora dos CRI (conforme definido abaixo):

- (1) **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, Conjunto 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Securitizadora**" ou "**Emissora**");

na qualidade de agente fiduciário, representante da comunhão dos interesses dos Titulares dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização Original), nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 17 (conforme definido no Termo de Securitização Original):

- (2) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Agente Fiduciário**");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI doravante designados, em conjunto, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte"

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em 18 de outubro de 2023, a **IME – INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA.**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Constantino Nery, nº 3.204, bairro Chapada, CEP 60.050-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.817.341/0001-42 ("Devedora"), na qualidade de emitente das Notas Comerciais da 1ª Emissão (conforme definido abaixo), e a Emissora, na qualidade de titular das Notas Comerciais da 1ª Emissão, celebraram o "*Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantias Reais, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da 1ª (Primeira) Emissão da IME – Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.*" ("**Termo da 1ª Emissão**"), pelo qual a Emitente emitiu 103.634 (cento e três, seiscentos e trinta quatro mil) notas comerciais ("**Notas Comerciais da 1ª Emissão**"), com garantias reais, com garantia fidejussória adicional, em série única, da sua 1ª (primeira) emissão, para colocação privada ("**Primeira Emissão de Notas Comerciais**" ou "**Primeira Emissão**"), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 59ª (QUINQUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 21 de setembro de 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 21 de setembro de 2026, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001.

2. CONVOCAÇÃO:

A Assembleia foi convocada por meio de edital de convocação publicado na edição do jornal Diário do Acionista, em versão digital, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2026 e em versão impressa nas mesmas datas, nos termos da Cláusula 19 e seguintes do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 59ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Notas Comerciais Escriturais emitidas pela IME – Instituto Metropolitano de Ensino Ltda*", conforme aditado, ("Editais de Convocação" e "Termo de Securitização", respectivamente).

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRI representando de 79,27% dos CRI em Circulação; (ii) os representantes da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.

4. MESA:

Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretário(a): Dayane Gomes Nunes Ferreira

5. ORDEM DO DIA:

São Paulo, 26 de maio de 2026.

À

IME – INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA

Avenida Constantino Nery, nº 3204, Chapada

CEP 69.050-000, São Paulo/SP,

At.: Leandro Lins e Carlos Ricci

E-mail: leandro.lins@fametro.edu.br, carlos.ricci@fametro.edu.br, contabilidade.fiscal@fametro.edu.br;
juridico@fametro.edu.br

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO NÃO PECUNIÁRIA

Prezados,

Fazemos referência ao “*Termo da 5ª (Quinta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, Para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da IME – Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.*” (“Termo de Emissão”) e ao “*Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*” (“Contrato”), ambos celebrados entre a **IME – INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA.**, na qualidade de (“Emissora” ou “Cedente”), e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de representante dos titulares de Notas Comerciais (“Agente Fiduciário”).

Diante da verificação do descumprimento da obrigação pecuniária, caracterizado pelo inadimplemento referente ao pagamento da parcela de Amortização Extraordinária Obrigatória programado para o dia 25 de maio de 2026, nos termos previstos na cláusula 6.2 do Contrato, vimos, através desta, **NOTIFICAR-LHES** para realizarem o pagamento acrescido dos Encargos Moratório, nos termos da cláusula 5.25 do Termo de Emissão, em até 01 (um) Dia Útil contados do referido inadimplemento, conforme a cláusula 8.1.2 (i) do Contrato, sob pena de restar configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, e conseqüentemente, o vencimento antecipado não automático das obrigações decorrentes da Emissão.

Salvo se de outra forma definidos nesta notificação, todos os termos iniciados com letras maiúsculas, no singular ou no plural, conforme o caso, possuem os mesmos significados definidos na Escritura de Emissão, conforme venha a ser modificada e/ou complementada de tempos em tempos.

Sendo o que nos cabia para o momento ficamos à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARIA
CAROLINA
ABRANTES
LODI DE
OLIVEIRA:0
926756974
0

Assinado de
forma digital por
MARIA CAROLINA
ABRANTES LODI
DE
OLIVEIRA:092675
69740
Dados: 2026.05.26
11:04:12 -03'00'

Assinado de
forma digital por
BIANCA
GALDINO
BATISTELA:09076
647763
Dados:
2026.05.26
11:03:31 -03'00'

BIANCA
GALDINO
BATISTEL
A:090766
47763

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO S.A.